

CÓDIGO DE CONDUTA



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
CÓDIGO DE CONDUTA.....	7
CONFLITO DE INTERESSES.....	7
PARENTESCO.....	9
BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	10
PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	11
ATIVIDADES E DOAÇÕES POLÍTICAS.....	13
RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E NÃO TOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO	14
PREVENÇÕES A LAVAGEM DE DINHEIRO.....	16
REGISTROS CONTÁBEIS	17
CUMPRIMENTOS DE REGRAS TRABALHISTAS.....	18
SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	19
SAÚDE E SEGURANÇA.....	20
ÁLCOOL E DROGAS	21
NÃO TOLERÂNCIA À DISCRIMINAÇÃO E INCENTIVO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO	22
ASSÉDIO E ABUSO DE PODER.....	23
GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO E RESPEITO MÚTUO.....	25
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	26
ZELO PELA IMAGEM DA EMPRESA	27
LIVRE CONCORRÊNCIA.....	28
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	29
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	30
FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA.....	32

USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	33
USO DE RECURSOS DA EMPRESA E PROTEÇÃO DE ATIVOS	34
INOVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	36
CUMPRIMENTO E GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	36
CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA	36
MEDIDAS DE CONSEQUÊNCIAS.....	36
COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE.....	37
CANAL DE DENÚNCIAS.....	37
ANEXO I	39

INTRODUÇÃO

Quando o assunto é o combate à corrupção, toda iniciativa traz grandes benefícios. À medida que as iniciativas isoladas se somam, temos um grande esforço para combater este mal que não somente assola nossa sociedade, como tem sido pauta constante no cenário nacional.

No âmbito empresarial, um grande passo no comprometimento com a adoção de medidas de prevenção a atos ilícitos é a criação de um Programa de Integridade. O Programa de Integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Um dos valores da Cervejaria Cidade Imperial S/A. é a Integridade. Alinhada a ele e atenta a este cenário, a empresa lança o seu Programa de Integridade. Uma fusão de suas práticas e diretrizes sobre comportamento e relacionamento éticos, que deve estender-se a todos os níveis hierárquicos da companhia.

O Programa de Integridade reúne as Diretrizes para condução das atividades dos Administradores e Colaboradores da Empresa. Ele também deve ser seguido por Fornecedores e Associações autorizados a representá-la. Este programa está aderente aos nossos valores e reforça a necessidade do cumprimento das normas inseridas no Código de Conduta da Empresa, das legislações e regulamentações aplicáveis.

O Programa de Integridade objetiva a prevenção, identificação e remediação de situações relacionadas a atos lesivos praticados por Administradores, Colaboradores e/ou Fornecedores contra a administração pública ou privada, visando interesse ou benefício da Empresa, independentemente do conhecimento e/ou consentimento de seus Administradores ou Colaboradores.

Uma palavra da CCI

Aos Diretores, Administradores e Gestores

A responsabilidade de propiciar e assegurar um excelente ambiente de trabalho, no qual os valores corporativos sejam a todo tempo praticados e exaltados cabe a cada líder da empresa.

As grandes corporações são frutos do trabalho em equipe, e a liderança pelo exemplo tem se mostrado a mais eficiente. Assim, a CCI espera de seus líderes que sua conduta sirva de exemplo tanto para os colaboradores, quanto para os fornecedores, clientes e comunidade.

A CCI estimula que sejam oportunizadas, periodicamente, conversas com a equipe, clientes e fornecedores sobre o Código de Conduta. Além disso, incentiva que haja profunda reflexão todas as vezes que um líder se deparar com um conflito entre os padrões de conduta estabelecidos na CCI e os objetivos comerciais da empresa.

Para que haja o êxito do programa de integridade é imprescindível que o líder seja exemplo e estimule sua equipe a agir com ética e moral, em todas as situações e negociações. E ainda, que os problemas ou suspeitas de natureza ética não sejam encobertos ou ignorados, ao contrário, que sejam resolvidos de forma rápida, buscando direcionamento e auxílio, se necessário.

Aos Colaboradores

A CCI orienta que leiam, compreendam e apliquem o presente Código de Conduta no seu cotidiano de trabalho.

Comuniquem situações, através dos canais de denúncias, que indiquem ou caracterizem a violação do código e/ ou de qualquer outra política da CCI.

Cooperem e mantenham sigilo absoluto sobre qualquer investigação interna a qual tenha tido conhecimento ou tenha sido envolvido.

E, por fim, sigam as orientações do Código de Conduta, pois são comportamentos que se esperam uns dos outros e que consideramos apropriadas no nosso ambiente de negócios.

Aos Parceiros de Negócios

A CCI tem como Parceiros de Negócios os clientes, fornecedores, consultores ou quaisquer outros que prestem serviços ou que tenham algum tipo de relacionamento com a CCI.

Ela espera que o relacionamento com estes parceiros seja baseado em transparência e integridade. O Código de Conduta tem a finalidade de difundir o que ela entende ser as boas práticas de conduta ética nos negócios e de responsabilidade socioeconômico e ambiental.

O que se pretende é que todos aqueles que se relacionam com a CCI, se comprometam com o Código de Conduta desta, e com a forma com que ela conduz seus negócios.

Conhecer e cumprir o Código de Conduta é premissa para fazer negócios com a Cervejaria Cidade Imperial S/A.

CÓDIGO DE CONDUTA

CONFLITO DE INTERESSES



As decisões tomadas todos os dias e que impactam diretamente a CCI, devem ser isentas, imparciais, guiadas pelo bom senso e motivadas pela lealdade, transparência e objetividade.

O colaborador da CCI quando inicia seu contrato de trabalho com a empresa, assume o compromisso de não se utilizar do seu vínculo para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outra empresa ou pessoa física, nem para obter, vantagens indevidas para si ou para outrem.

Os interesses pessoais dos da CCI devem ser separados. Portanto, a CCI visa que todos os seus recursos sejam empregados para os fins legais e legítimos que esta se propõe. Isto posto, frisa-se que obter proveito pessoal indevido no conflito de interesses é uma transgressão ética.

Entendem-se como situações conflitantes, por exemplo:

- (i) Colaborador da CCI que trabalha simultaneamente para, ou em nome de um concorrente, cliente ou fornecedor;
- (ii) Colaborador da CCI que possui empresa ou presta serviços semelhantes para concorrentes diretos da CCI;
- (iii) Aceitar benefícios diretos ou indiretos (quer seja retribuição ou vantagem) que possam influenciar nas decisões dos negócios estabelecidos com a CCI;
- (iv) Envolvimento financeiro ou investimentos com fornecedores, clientes e concorrentes;
- (v) Usar conhecimento, informação, experiência ou posição obtida em razão de seu vínculo com a CCI para obter vantagens em alguma situação externa;
- (vi) Usar posição hierárquica para conseguir favorecimentos pessoais; influenciar na contratação de um fornecedor por interesses pessoais.

O conflito entre os interesses pessoais e os da empresa não serão aceitos.

Os colaboradores da CCI devem evitar os conflitos de interesses ou, quando na sua impossibilidade, comunicar formalmente ao Comitê de Ética e Compliance da CCI, abstendo-se o colaborador de participar de decisões em que eles existam.

PARENTESCO



A CCI acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem os colaboradores. Entretanto, entende que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitar conflitos de interesse.

Para a contratação de parentes é necessária autorização formal da Diretoria, que terá competência para determinar à Gerência Responsável a alocação e subordinação do colaborador que possua envolvimento familiar dentro da empresa.

Deve-se informar relacionamentos antigos ou novos entre colaboradores, assim como conhecimento de parentesco dentro da CCI para a área de Recurso Humanos. Cada caso será analisado cuidadosamente, de modo a evitar o beneficiamento, o conflito de interesses ou interpretações equivocadas que possam gerar riscos para a CCI.

O colaborador não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para a obtenção de vantagens para a CCI.

A empresa não apoia e nem promove a prática do favorecimento a parentes, em desfavor de pessoas mais qualificadas.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE



A prática de dar ou de receber brindes e presentes deve ser conduzida com cuidado e em conformidade com as políticas internas da CCI, para que não haja a influência ou que pareça influenciar qualquer tipo de decisão, e/ou até mesmo favoritismo indevido ou violação das leis.

Os colaboradores da CCI não devem oferecer ou aceitar presentes, pagamentos, qualquer tipo de reembolso ou favores de terceiros que possam gerar dúvida sobre a sua honestidade ou até mesmo afetar nas decisões comerciais.

Poderão ser aceitos ou oferecidos brindes a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, desde que não tenham valor comercial e não se busque a obtenção de alguma compensação.

É vedado o recebimento de qualquer valor em dinheiro, seja qual for o motivo.

Presentes ou entretenimentos, recebidos ou oferecidos acima de R\$ 200,00 (duzentos reais), decorrentes de relações comerciais, devem ser comunicados para o Comitê de Ética e Compliance da CCI, através do formulário “Registro de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade”. Caso a aceitação dos brindes seja reprovada, estes deverão ser devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e das devidas justificativas.

Com relação às refeições de negócio ou com clientes, estas fazem parte do dia a dia de trabalho. No entanto, é importante ressaltar que essas devem ocorrer de modo a não gerar o favorecimento, eventual retribuição ou prejuízo à imagem da CCI.

Nenhum Colaborador da CCI pode oferecer brindes, presentes e/ou outras ofertas para agentes públicos para obter vantagens, influenciar em decisões ou ainda violar leis e regulamentos.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS



Os patrocínios e doações filantrópicas devem ser realizados de acordo com os princípios da ética, moralidade, impessoalidade, formalidade, transparência, e relacionados estritamente com sua função institucional, com a observância das diretrizes internas da CCI, seu Estatuto Social e da legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção e as normas que regulam conflitos de interesses.

A CCI tem compromisso com a comunidade local, a fim de cooperar com o crescimento econômico e social, sendo assim, faz parte da política da empresa a contribuição com as instituições notadamente filantrópicas.

Os patrocínios e doações filantrópicas não serão destinados ou utilizados para obtenção de benefícios, favorecimentos e/ou outras influências.

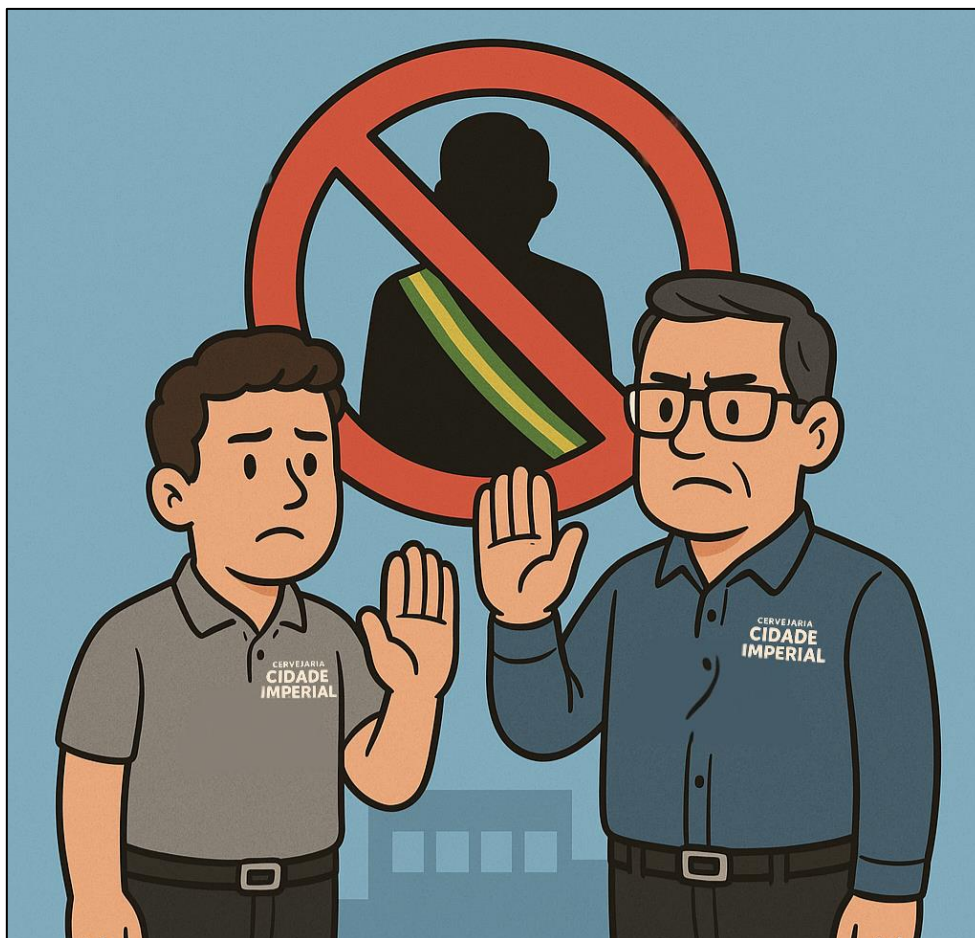
A CCI veda, não compactua e não admite que seus Diretores, colaboradores e terceiros ofereçam, prometam ou autorizem patrocínio ou doação como meio para realização de qualquer forma de corrupção, lavagem de dinheiro ou fraude, e/ou ainda, como forma de influenciar indevidamente os atos de agentes públicos, com fulcro na obtenção de vantagens indevidas para si, para a empresa ou mesmo para outrem.

A contrapartida de um patrocínio compreende não só produtos, mas também convites ou benefícios recebidos, ou seja, os contratos de patrocínios são oriundos de ações corporativas. Estas ações possuem natureza específica e vinculação específica aos projetos patrocinados, sendo de conhecimento público. O oferecimento dos patrocínios é realizado por meio de ações de relacionamento e compõe a estratégia de comunicação das empresas.

Nos patrocínios, poderão ser oferecidos ou aceitos produtos, convites ou benefícios decorrentes das ações das quais a CCI figura como patrocinadora.

Quanto aos eventos de natureza institucional, estes poderão ser oferecidos e os convites serem aceitos, caracterizados como aqueles que têm por objetivo principal a geração ou reforço da imagem de uma organização ou marca.

ATIVIDADES E DOAÇÕES POLÍTICAS



A CCI tem plena ciência que possui um papel relevante como agente impulsor das mudanças sociais e incentiva o voto consciente. Contudo, esta empresa não permite, de forma direta ou indireta, que sejam feitas contribuições para candidatos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas, partidos políticos ou até mesmo sindicatos. Qualquer envolvimento com os colaboradores sobre assunto de cunho político será tratado de maneira isolada e estritamente dentro do âmbito pessoal, sem nenhum tipo de interferência da CCI.

Além disso, o colaborador não poderá associar qualquer candidatura política à CCI ou falar em nome desta como um candidato político, seja durante a jornada de trabalho ou fora desta, independentemente do meio de divulgação definido.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E NÃO TOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO



A CCI legitima a verdade e opera de forma lícita, transparente e honesta. Por esse motivo, não tolera quaisquer práticas imorais, antiéticas e ilícitas, incluindo, mas não se limitado a fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, pagamentos de facilitação e corrupção pelos colaboradores ou terceiros na condução das suas atividades.

Nas relações com o poder público ou seus agentes, estes entendidos como todos aqueles que exercem, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, não serão tolerados atos de corrupção.

Não serão tolerados suborno, comissões ilícitas ou pagamentos indevidos de qualquer natureza. Receber ou pagar suborno é conduta inaceitável.

É expressamente vedado:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- (iv) frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- (vi) aceitar qualquer tipo de suborno ou pagamento duvidoso.

Os exemplos citados acima não são apenas violações do Código de Ética e Conduta da CCI, mas também violações sérias às leis criminais e civis do Brasil e de vários outros países.

Caso algum colaborador da CCI receber qualquer oferta, pedido de suborno e/ou outro pagamento impróprio, para si ou para terceiros, este deverá informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico.

A empresa tem o firme compromisso de cumprir com a legislação aplicável e com as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo, mas não se limitando, a: prática da concorrência leal, não concordância com a pirataria, anticorrupção, sonegação fiscal e contrabando, e suas operações devem estar em concordância com tais princípios.

PREVENÇÕES À LAVAGEM DE DINHEIRO



A CCI não aceita qualquer iniciativa relacionada à lavagem de dinheiro.

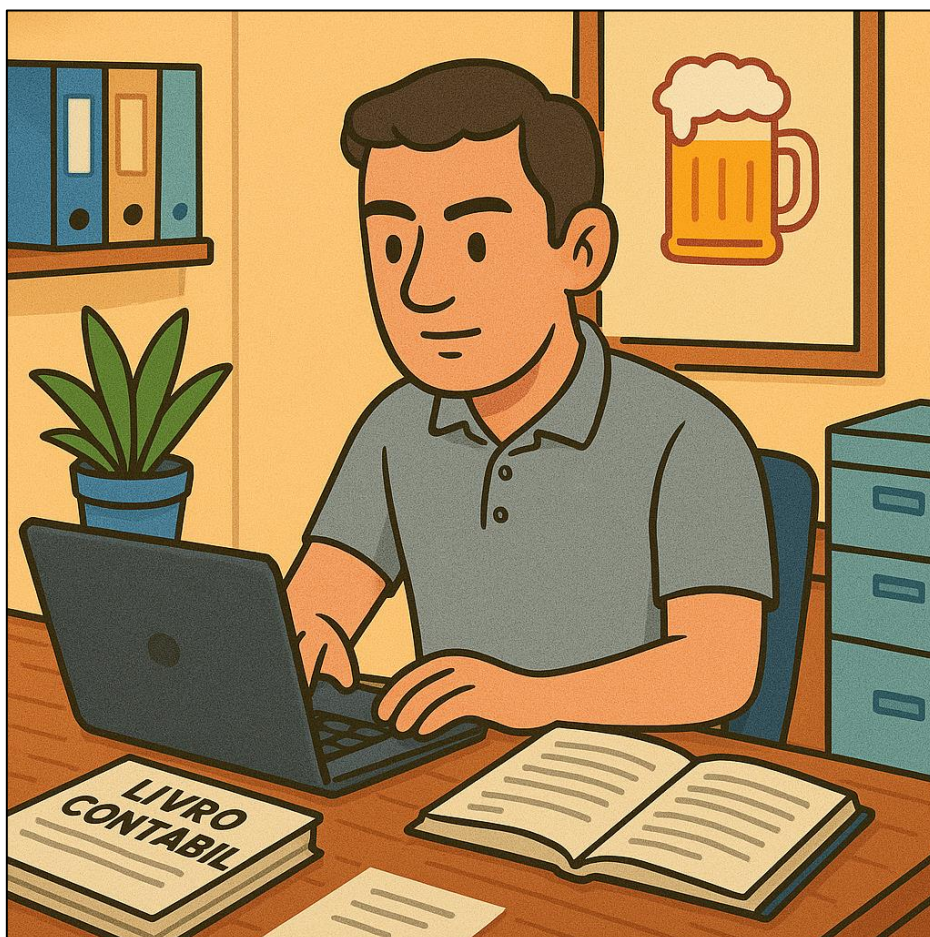
Considera-se lavagem de dinheiro o processo pelo qual recursos originados de atividades ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal.

Podem caracterizar lavagem de dinheiro:

- (i) Formas de pagamento ou pagamentos realizados fora da normalidade;
- (ii) Transferências incomuns para países ou de países não relacionados à transação;
- (iii) Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- (iv) Transações das quais não se tenha conhecimento ou não se possam verificar os dados nominais das partes da transação;
- (v) Disposição em pagar um preço acima do mercado;
- (vi) Transações conduzidas por intermediários desconhecidos ou desnecessários.

A combinação dos comportamentos listados deve naturalmente aumentar o risco e o nível de suspeita, e qualquer indício mencionado acima deve ser comunicado ao Comitê de Ética e Compliance.

REGISTROS CONTÁBEIS



Para a CCI a transparência e a correção no registro de suas transações financeiras são fundamentais. Assim, os registros são elaborados de acordo com a legislação vigente, as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, bem como os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

As Demonstrações Financeiras são preparadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Todos os pagamentos e obrigações devem estar devidamente autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados pela respectiva documentação legal, bem como todas as transações deverão ser

registradas e declaradas de forma precisa nos livros, nas contas e nos registros da empresa, refletindo de maneira clara e transparente a natureza da operação.

CUMPRIMENTO DE REGRAS TRABALHISTAS



A CCI tem como princípio o cumprimento da legislação trabalhista em sua inteireza, incluindo, mas não se limitando, à remuneração, jornada de trabalho e segurança.

Colaboradores e terceiros que tenham atividades profissionais paralelas às suas funções exercidas na CCI deverão se atentar para que não haja conflito ou concorrência com as suas atribuições regulares na CCI. Desta forma, não poderão ser utilizados quaisquer recursos, meios, facilidades ou benefícios da empresa para esta atividade paralela.

A CCI apoia, protege e preserva os Direitos Humanos, adotando políticas e práticas que contribuam para a erradicação do trabalho infantil, do trabalho escravo, forçado ou compulsório e da exploração sexual de crianças e adolescentes. Reconhecemos a legitimidade dos Sindicatos e respeitamos suas iniciativas e práticas.

Todos os sujeitos ao Código e, especialmente, aqueles que exerçam funções de diretoria, promoverão a todo o momento e em todos os níveis profissionais, relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, a participação, a equidade e a colaboração mútua, contribuindo para um ambiente de trabalho respeitoso, com o objetivo de atingir um clima de trabalho positivo.

Qualquer indício de descumprimento das boas práticas mencionadas acima deve ser comunicado ao Comitê de Ética e Compliance através do canal de denúncias.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL



Todas as nossas unidades de negócio devem cumprir com as leis e normas ambientais vigentes.

A CCI valoriza a otimização do uso dos recursos naturais, a preservação da natureza e busca a sustentabilidade de seus negócios.

Prioriza-se a contratação de fornecedores que tenham boa conduta social e ambiental. Do mesmo modo, a CCI incentiva a adoção de boas práticas e apoia ativamente as iniciativas dos terceiros e clientes, em manter seus serviços e produtos em conformidade com os padrões de uma empresa sustentável.

Os colaboradores da CCI devem estar atentos aos impactos das operações no meio ambiente e comunicar tempestivamente quando identificar possíveis impactos negativos ou violações de leis ou licenças.

SAÚDE E SEGURANÇA



A CCI busca sempre estar em conformidade com as leis e os padrões de segurança, oferecendo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores, diretores, clientes e fornecedores.

Todos devem zelar e manter sua saúde pessoal e segurança, executando suas tarefas de forma prudente, seguindo as normas estabelecidas e utilizando todos os equipamentos exigidos para a sua atividade. Todas as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho deverão ser rigorosamente cumpridas.

É obrigatório o uso de uniformes completos e demais equipamentos de proteção (individual ou coletivo), por todos os colaboradores que a isso estiverem sujeitos, os quais serão responsáveis pela sua respectiva limpeza e conservação.

Caso o colaborador identifique qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, este deverá informar ao gestor da área imediatamente. Caso o risco seja grave e iminente, o colaborador poderá exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor, desde que devidamente fundamentado.

O colaborador não pode infringir as normas e assumir riscos, em qualquer localidade na unidade fabril da CCI.

ÁLCOOL E DROGAS



Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança de todos os colaboradores não será permitida a permanência do colaborador que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou portando qualquer tipo de arma, exceto, neste último caso, quando no uso de suas atribuições legais.

Como exemplo, podemos citar o vigilante armado, que mesmo sendo um terceiro, este pode portar e utilizar a arma de fogo, se for o caso, para exercer suas funções, o que não seria permitido para um colaborador ou terceiro que não exerce este tipo de atribuição.

Cada um dos profissionais da CCI é responsável por comunicar a existência de condições inseguras, violações às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

Qualquer incidente ou adversidade que comprometa a integridade dos colaboradores, ou qualquer acidente que resulte em dano físico ou material aos colaboradores ou à empresa, devem ser imediatamente comunicados aos responsáveis da área de Segurança do Trabalho.

NÃO TOLERÂNCIA À DISCRIMINAÇÃO E INCENTIVO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO



Na CCI não será admitida discriminação de cor, naturalidade ou raça, religião ou credo, ideologia política, sexo, idade, condição social ou qualquer outra característica protegida pela lei.

Todo aquele que se sentir discriminado ou alvo de preconceitos ou qualquer outra forma que pretenda estabelecer o desrespeito, deve levar o assunto ao conhecimento do Comitê de Ética e Compliance por meio do canal de denúncias via *e-mail*. Este tratamento deve ser extensivo a todos que se relacionam direta ou indiretamente com a CCI.

ASSÉDIO E ABUSO DE PODER



A CCI se compromete a apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento no ambiente de trabalho. Portanto, nesta empresa não se tolera assédio de qualquer natureza, seja verbal, moral, sexual, ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente de nível hierárquico, social ou interesse comercial.

São inaceitáveis no ambiente da empresa a agressão física ou verbal, piadas ofensivas e brincadeiras inadequadas.

Para a CCI, o ASSÉDIO MORAL é a exposição de um colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que, desestabiliza a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a empresa.

Já o ASSÉDIO SEXUAL, por sua vez se caracteriza por qualquer ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade contra o assediado. Atos de assédio podem incluir insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes condicionados a manutenção do emprego e promoções de carreira do assediado, oferta de crescimento de diversos tipos e ameaças.

Além disso, todo colaborador deve ser reconhecido por seu próprio nome, não sendo permitida a utilização de apelidos, posto que pode gerar um ato ou fato atentatório a sua integridade moral.

Aqueles que consentirem com o apelido deverão preencher a declaração de apelido na área de Recursos Humanos (Anexo 01).

Todo aquele que fizer parte do círculo de relacionamentos da CCI e que se sentir discriminado ou desrespeitado, deve comunicar o fato ao Comitê de Ética e Compliance por meio do canal de denúncias.

GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO E RESPEITO MÚTUO



A CCI assegura que não haverá retaliação a todos que fizerem manifestações de “boa-fé”, seja de qual nível hierárquico for. As sugestões, preocupações, suspeitas e questionamentos serão sempre ouvidas.

O termo “boa-fé”, nesse contexto, demonstra a tentativa sincera de confirmar o Código de Conduta e regras da CCI, contribuindo para um ambiente de trabalho transparente.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E COMUNICAÇÃO



Apenas os Diretores poderão falar publicamente em nome da empresa.

Jornalistas ou interessados em informações sobre a CCI devem ser encaminhados para a secretaria da Diretoria. As solicitações de entrevistas devem ser realizadas por intermédio do canal próprio.

Fornecer informações inverídicas ou incorretas, interna ou externamente, constitui falta grave, que poderá gerar até responsabilidade civil. Isto também se aplica às distorções que possam induzir a erro ou confusão.

Caso qualquer colaborador seja procurado para dar esclarecimentos, entrevistas, escrever artigos a algum veículo de comunicação em nome da CCI, este deverá reportar a situação, imediatamente, ao seu superior.

ZELO PELA IMAGEM DA EMPRESA



Todos aqueles que atuam em nome da CCI devem zelar pela sua imagem, valores e reputação dentro e fora da empresa. Portanto, alguns cuidados a serem observados:

Na publicação de informações e opiniões em sites e redes sociais da internet, todos os colaboradores devem se atentar para manter uma conduta em conformidade com a ética, o sigilo profissional, o respeito e a reputação da empresa, além de sinalizar que as declarações são opiniões pessoais e, portanto, não possuem qualquer tipo de relação com a empresa;

Ressalvados os locais decorados e apropriados para as fotos/filmagens em datas comemorativas, os eventos corporativos e a propaganda institucional, nenhum colaborador pode tirar fotos/gravar vídeos e publicar imagens nas redes sociais contendo os ambientes da empresa;

Em ambientes públicos, quando forem abordados assuntos confidenciais relacionados a CCI em conversas, não se deve mencionar informações que possam atentar contra o sigilo profissional e a ética.

Todos os colaboradores da CCI devem ser cautelosos com suas condutas em ambientes públicos, seja em razão da sua atividade profissional e/ou no âmbito da sua vida privada. Portanto, os colaboradores devem sempre agir com prudência e zelo, a fim de evitar riscos de desabono para a empresa.

É vedada a publicação de imagens ou outras mídias dos colaboradores portando, consumindo ou promovendo produtos de cervejarias concorrentes, por qualquer meio de comunicação.

O fortalecimento da imagem da CCI, assim como a sua reputação, se dá por meio da conduta de seus colaboradores perante a sociedade.

LIVRE CONCORRÊNCIA



A CCI zela pela concorrência livre, justa e ética, agindo sempre em conformidade com as leis de concorrência vigentes.

Todas as informações de mercado e de concorrentes devem ser obtidas através de práticas transparentes e idôneas. Portanto, não se admite a obtenção destas informações por meios ilícitos.

As únicas vantagens competitivas incentivadas na CCI são aquelas obtidas através de pesquisa, engenharia, processos e *marketing*. A intenção da empresa é fazer negócios através de produtos e serviços de alta qualidade, nunca através de práticas de negócios antiéticos ou questionáveis. A CCI não se engaja em práticas injustas, imorais ou ilegais.

Em nenhuma hipótese, realizar-se-ão acordos com os concorrentes com o intuito de manipular o mercado e preços, ou influenciar inadequadamente o mercado ou um processo licitatório.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES



Os resultados do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na companhia, são de propriedade exclusiva da CCI. Cada indivíduo é responsável por tratar de forma confidencial as informações a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

Não se permite a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Diretoria da CCI.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



As informações fazem parte do nosso patrimônio intelectual e devem ser armazenadas de forma segura. Por isso, devem ser observadas todas as leis, orientações, diretrizes e regras da CCI quanto à proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Toda e qualquer informação interna gerada, adquirida e processada em virtude da vinculação com a CCI é considerada de sua propriedade e deve ser utilizada exclusivamente para os interesses da Empresa.

A utilização dos recursos de informática deve ser feita de forma a preservar a segurança das informações. O acesso ao recurso disponibilizado para o usuário deve ser o estritamente necessário e indispensável ao exercício de suas atividades.

O Colaborador pode ausentar-se do seu local de trabalho, quando for necessário. Porém, caso ele utilize um computador para exercer suas atividades, é recomendado que este realize o bloqueio ou desconecte seu computador, a fim de evitar que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

A senha para acesso à rede de comunicação, sistemas de informação e uso de recursos de telefonia é pessoal, sigilosa, de responsabilidade do usuário e, em hipótese alguma, deve ser divulgada e compartilhada. O compartilhamento da senha manterá o usuário responsável integralmente pelo seu uso. Além disso, não se pode usar a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo com autorização expressa do titular.

O Colaborador não pode utilizar as informações classificadas como confidenciais, da base de dados ou de projetos da CCI, para benefício próprio ou de terceiros, sendo que é expressamente vedado utilizá-las externamente e sem as devidas autorizações. Também não é permitida a instalação de *softwares* “piratas” ou gratuitos nos computadores da empresa.

A aquisição e instalação de novos programas devem ser realizadas pela área responsável da CCI (Setor de Tecnologia da Informação) e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida.

Não é permitido o uso da rede de comunicação da CCI para acessar ou compartilhar sítios eletrônicos não relacionados às atividades da empresa ou inadequados ao ambiente de trabalho. Sendo assim, o colaborador também não pode usar os meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas da CCI, ao Código Civil ou à Lei Carolina Dieckmann nº 12.737/2012, que trata sobre os crimes cibernéticos.

FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA



É permitido o uso de ferramentas de comunicação corporativa amplamente aceitas no meio empresarial, tais como: internet, telefone, e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da CCI utilizados para o exercício da atividade profissional.

Ao utilizar ferramentas de comunicação para finalidades corporativas, o colaborador deve se atentar para:

- sempre utilizar linguagem apropriada;
- evitar mensagens fora do horário de expediente;
- evitar assuntos não relacionados a trabalho;
- a não divulgação/compartilhamento/vazamento das informações sigilosas;
- escolher a foto do perfil condizente com o ambiente profissional.

USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS



A CCI entende que o diálogo e a troca de informações entre os(as) colaboradores(as) e áreas internas são fundamentais para o crescimento e evolução desta. Entretanto, é necessária a confidencialidade com dados aos quais cada colaborador tenha acesso durante o exercício de sua função, pois desta forma, o uso indevido das informações é evitado e consequentemente não há prejuízos para a CCI.

É vedada a obtenção de qualquer vantagem ou proveito indevidos com a utilização de informações confidenciais e/ou privilegiadas que eventualmente o colaborador possa ter acesso, seja por qualquer meio, que possam influenciar nas decisões de investimento ou ainda gerar um benefício injusto.

Também não é permitido divulgar ou repassar tais informações, por quaisquer meios a terceiros, mesmo que seja um familiar ou amigo próximo. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, contratos, investimentos e assuntos afins.

A ocorrência da divulgação acidental de informações deve ser reportada de imediato para o Comitê de Ética e Compliance para as devidas providências de reparação.

USO DE RECURSOS DA EMPRESA E PROTEÇÃO DE ATIVOS



Cada colaborador tem o dever de ajudar a conservar o patrimônio da empresa, sendo que este pode usufruir do patrimônio da CCI em relação às suas responsabilidades de trabalho e ainda, é responsável pelos recursos e bens que tiver acesso para o exercício de suas funções, incluindo o mobiliário, os equipamentos e até mesmo a infraestrutura. Porém, o patrimônio da CCI não poderá ser utilizado por motivos não autorizados pela companhia.

Cabe a cada colaborador também, zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade.

O colaborador não pode se apropriar indevidamente do patrimônio da CCI ou de outra pessoa, o que inclui levar bens desta empresa para fora de suas dependências sem a autorização do gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função.

Ainda assim, é importante esclarecer que o colaborador não poderá desperdiçar os recursos da CCI, utilizando os ativos mais do que o necessário para a realização de alguma atividade.

Incluem-se entre eles os ativos tangíveis e intangíveis, bem como as informações estratégicas e/ou comerciais, a exemplo de:

- (i)** Instalações;
- (ii)** Máquinas;
- (iii)** Equipamentos;
- (iv)** Móveis;
- (v)** Veículos;
- (vi)** Aparelhos Celulares;
- (vii)** Softwares;
- (viii)** Marcas Registradas;
- (ix)** Direitos Autorais;
- (x)** Marketing e Planos de Negócios;
- (xi)** Projetos;
- (xii)** Registros de Pessoal;
- (xiii)** Relatórios Financeiros não Publicados.

O uso não autorizado desses recursos viola as normas da CCI, além de ser ilegal e resultar em penalidades cíveis e criminais.

INOVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A CCI incentiva todos aqueles que atuam em favor da excelência dos negócios, a expressar ações de inovação e melhorias nos ambientes da empresa e nos processos de trabalho, a fim de obter os mais altos níveis de desempenho.

CUMPRIMENTO E GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Todos deverão conhecer e cumprir rigorosamente as Leis Brasileiras e o Código de Conduta.

Orienta-se que todos leiam, compreendam as diretrizes descritas e participem do treinamento de modo que as ações reflitam o cumprimento na íntegra deste conteúdo, bem como a conformidade com as demais políticas adotadas pela CCI.

A CCI incentiva, fortemente, que qualquer dúvida quanto ao conteúdo aqui descrito e comportamentos que reflitam nas diretrizes deste Código, seja esclarecida na primeira oportunidade com o Comitê de Ética e Compliance, por meio do canal de denúncias via *e-mail*.

O presente Código é válido por tempo indeterminado e poderá ser modificado em virtude de alteração da legislação aplicável ou por necessidade identificada pela empresa.

MEDIDAS DE CONSEQUÊNCIAS

Nas situações em que ocorram as violações do Código de Conduta, os colaboradores, em qualquer nível hierárquico, sofrerão as medidas disciplinares adequadas. Em relação aos terceiros, estes estarão sujeitos às medidas contratuais e a legislação aplicável.

Dependendo do tipo e severidade da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência formal;
- Transferência para outra função;
- Suspensão;
- Desligamento com ou sem justo motivo;
- Rescisão motivada sem aviso prévio, para os contratos com terceiros.

COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Para garantir a devida aplicação das diretrizes deste Código de Conduta, a CCI conta com um Comitê de Ética e Compliance composto por 06 (seis) representantes selecionados para tal missão dentro da CCI.

O Código de Conduta ora descrito é de responsabilidade do Comitê de Ética e Compliance que visa assegurar a aderência e aplicabilidade deste Código, bem como pelo bom funcionamento do canal de denúncias da CCI, e ainda, analisar denúncias e violações definindo os planos de ação para melhoria contínua.

Também cabe a esse Comitê estabelecer os critérios de tratamento para casos que envolvam o Código de Conduta, Esclarecimentos e Denúncias, criando um banco de dados das decisões para toda a CCI e, assim, ampliando os critérios para as decisões futuras.

CANAL DE DENÚNCIAS

Nas ocorrências que representem o não cumprimento ou a violação do Código de Conduta, situações ora descritas neste documento, a CCI disponibiliza o e-mail: denuncia.compliance@cervejariacidadeimperial.com.br. Denuncie através deste e-mail. As informações são confidenciais.

Não se deve apresentar intencionalmente denúncias falsas ou enganosas. Os canais de comunicação e recursos de conformidade não são destinados para fofocas, reclamações triviais e desentendimentos pessoais.

Denúncias falsas ou enganosas serão consideradas como condutas antiéticas e as pessoas que a fizerem poderão sofrer medidas disciplinares.

Assegura-se a não retaliação a todos que fazem manifestações de “boa-fé”, em qualquer nível hierárquico e o sigilo da denúncia.

Cervejaria Cidade Imperial S/A.

Fevereiro de 2020, Revisado em Maio de 2025.

Entendo que o presente Código de Conduta da CCI revela os Valores e Princípios da Companhia, refletindo o compromisso de profissionalismo, transparência e ética. Declaro que o recebi e me comprometo a cumpri-lo integralmente. Declaro, ainda, que na hipótese de ocorrerem situações em que não exista previsão expressa nesse Código, em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato a CCI.

() CLIENTE () FORNECEDOR () COLABORADOR

NOME: _____

EMPRESA: _____

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO I

FOR.RH.ADP.000
VERSÃO .001
EMIÇÃO 05/04/2023

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE APELIDO



Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____,
cidade de _____, declaro para os devidos fins e efeitos que autorizo ser identificado, denominado e
apelidado por _____.

Declaro a veracidade das informações acima descritas e expressão da verdade,

Frutal- MG, _____ de _____ de 2023.

FUNCIONÁRIO

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS